

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**ETP Nº 07/2025****DFD Nº 07/2025****ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****DATA: 17/06/2025****RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP E PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Servidor(a)	Função
Luccas Midena Rosa Ferreira	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Observações Iniciais:

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023- Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais desempenham um papel fundamental na economia, dada a relevância dos recursos envolvidos e sua contribuição para a execução de políticas públicas. Um planejamento adequado permite contratações mais eficientes, pois possibilita a análise de metodologias e soluções disponíveis no mercado, garantindo qualidade na aplicação dos recursos e uma gestão pública eficaz.

Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de levantar os elementos necessários para a elaboração do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

O presente estudo técnico preliminar refere-se à contratação de empresa especializada para a instalação de um parque de diversões gratuito para a população, contendo no mínimo 14 brinquedos, com duração total de 6 dias e 32 horas de funcionamento. O parque será instalado para os eventos Expo Kids e Expo Rancho Fest, realizados no ano de 2025 na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, e busca proporcionar momentos de lazer e entretenimento acessíveis a toda a comunidade.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a instalação de um **PARQUE DE DIVERSÕES GRATUITO** para a população, contendo no mínimo 14 brinquedos, com duração total de 6 dias e 32 horas de funcionamento. O parque será instalado para os eventos Expo Kids e Ranch Fest, realizados no ano de 2025, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

Sempre que solicitado, após aprovados os orçamentos, o contratado terá um prazo máximo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias úteis.

Todos serviços realizados deverão ser acompanhados pela equipe de planejamento, para garantir o bom andamento do processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a instalação de um parque de diversões gratuito para a população, contendo no mínimo 14 brinquedos, com duração total de 6 dias e 32 horas de funcionamento. O parque será instalado para os eventos Expo Kids e Ranch Fest, realizados no ano de 2025, na cidade de **Rancho Alegre**, Estado do Paraná.

Não foi utilizada o CATAMAT oficial do governo e também não foi elaborado um pelo Município, sendo que os mesmos serão providenciados nas futuras contratações.

4. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A instalação de um **parque de diversões** nos eventos **EXPO KIDS** e **EXPO RANCH FEST** visa proporcionar lazer e diversão à população de Rancho Alegre/PR, especialmente às crianças, promovendo cultura, socialização e momentos inesquecíveis para as famílias de forma GRATUITA.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

A contratação é essencial para garantir:

- **Diversão segura e inclusiva** para o público infantil e suas famílias.
- **Fortalecimento dos eventos comemorativos** do Dia das Crianças e do aniversário da cidade.
- **Incentivo ao turismo e desenvolvimento econômico**, impulsionando o comércio e a economia local.

A iniciativa reforça o compromisso do município em oferecer eventos de qualidade, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual 2025.

6. PREVISÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Decreto Municipal 032/2023.

- 6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço
- 6.2. Por item;
- 6.3. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 6.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os serviços prestados;
- 6.7. A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.8. A contratada se responsabilizará pela prestação do serviço, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail, justificativa, se for o caso, por



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

- 6.9. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço e exigências dentro do prazo previsto do mesmo, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;
- 6.10. OS BRINQUEDOS OFERECIDOS DEVERÃO DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SENDO DO LICITANTE VENCEDOR, UNICAMENTE, A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ACIDENTES QUE POSSAM OCORRER DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS/ INSTALADOS;
- 6.11. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- 6.12. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- 6.13. O transporte do material/objeto, os custos de manutenção, o funcionamento, a montagem, a instalação e desmontagem integrais do parque e de seus equipamentos, dentro do prazo estabelecido nesse contrato, à custa exclusiva da contratada;
- 6.14. A montagem do parque e de seus equipamentos, deverá estar concluída para o evento **EXPO KIDS** até o dia 08 de outubro de 2025 – quarta - feira, devendo estar em pleno funcionamento a partir de 10 de outubro de 2025 – sexta-feira, a partir das 08h; e para o evento **EXPO RANCH FEST**, até o dia 05 de novembro de 2025, devendo estar em pleno funcionamento no dia 07/11/2025 a partir das 20h.
- 6.15. As despesas de manutenção, assistência técnica e qualquer outra despesa relacionada aos brinquedos, estandes, veículos, especialmente as decorrentes de contratação de mão-de-obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar geradores de energia de acordo com sua necessidade de consumo;
- 6.17. A energia que abastecerá todos os brinquedos e do Parque de Diversões será oriunda exclusivamente dos geradores de energia disponibilizados pela CONTRATADA, vedada a utilização da energia elétrica deste município.
- 6.18. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o consumo de combustível pelos geradores utilizados.
- 6.19. Exibir alvará de funcionamento expedido pela Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 6.20. Cumprir todos os requisitos legais aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás, no local das instalações do parque, competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

6.21. Todos os equipamentos deverão ser montados, desmontados e operacionalizados com acompanhamento e assistência técnica adequada, conforme o caso, respeitadas as normativas e legislações federal, estadual e municipal vigentes, devendo a CONTRATADA exibir os comprovantes das autorizações à CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência do presente.

6.22. A CONTRATADA se compromete desde já, com a qualidade e segurança das atrações trazidas por ela para diversão da população, exonerando o Município de Esperança Nova de qualquer problema que porventura vier a dar causa, seja por dolo ou culpa;

6.23. O parque deverá ser montado de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros;

6.24. Todos os serviços de montagem, funcionamento e desmontagem do parque deverão ser executados e prestados por pessoal devidamente habilitado da CONTRATADA que tem a exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

6.25. Instalar um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do Parque de diversões, em cada brinquedo, indicando faixa etária correspondente ao equipamento, alertas quanto ao risco de utilização por pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, portadoras de doenças cardíacas, além do alerta de risco de perdas de objetos pessoais ou ainda o que mais se fizer necessário.

6.26. DA VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica.

6.27. O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

6.28. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

6.29. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS.

Não se aplica.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM			
LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para a instalação de um parque de diversões gratuito para a população , contendo no mínimo 14 brinquedos , com duração total de 6 dias e 32 horas de funcionamento . O parque será instalado para os eventos Expo Kids e Expo Ranch Fest , realizados na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná . O parque deverá ser gratuito para todo o público , sendo vedada



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

			qualquer cobrança de ingresso por parte da contratada. DATAS, HORÁRIOS e LOCAIS (sujeitos a alterações): Expo Kids (total 16 h) 10 de outubro de 2025: 08h às 12h, 13h às 17h, 19h às 23h 11 de outubro de 2025: 19h às 23h Local: Estádio Municipal Lázaro Fernandes Expo Ranch Fest (total 16h) 06, 07, 08 de novembro de 2025: 19h às 23h 09 de novembro de 2025: 14h às 18h. Local: a definir. - 01 Space Loop: brinquedo sobre carreta, produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade mínima de 20 pessoas, gaiola fechada e bancos com travas individuais. - 01 Barco Pirata: brinquedo sobre carreta produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas, com cintos de segurança individuais. - 01 Roda Estrela: brinquedo produzido sobre carreta com ferro em aço, plataformas em alumínio, capacidade máxima de 20 pessoas, com grades de proteção de ferro, com 10(dez) cadeiras, sendo 2(duas) pessoas por cadeira. - 01 Minhocão: brinquedo produzido em ferro e fibra, plataformas de alumínio, com grades de proteção produzidas em ferro, em torno de todo brinquedo, iluminação no centro do brinquedo, capacidade máxima de 14 pessoas. - 01 Comboio: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) comboios produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por comboio, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças. - 01 Calhambeque: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) calhambeques produzidos em fibra, com capacidade de 02 (duas) crianças por calhambeques, capacidade máxima do brinquedo de 10 (dez) crianças. - 01 Fusca: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) fusquinhas produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por fuscas, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças
--	--	--	---



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

			- 01 (um) Jipe: Brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED. 05 (cinco) jipes produzidos em fibra, com capacidade de 02 (duas) crianças por jipes, capacidade total do brinquedo de 10 (dez) crianças. - 01 (uma) Cama elástica: Brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados e escadas em alumínio, com corrimão em ferro, iluminação em lâmpadas de LED. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas holicoidais. Sendo 04 (quatro) panos com capacidade total de 04 (quatro) crianças. - 02 (duas) Cama elástica redonda: Brinquedo produzido em ferro galvanizado, escadas em alumínio. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas holicoidais, com capacidade de 03 (três) crianças por vez. - 02 (dois) Tobogãs: Brinquedo inflável produzido 100% em lona, capacidade de 03 (três) crianças por vez. - Ambiente instagramáveis: Com 04 (quatro) esculturas em fibra de vidro, ou material semelhante, de animais silvestres. A finalidade é para as pessoas sentar e tirarem fotos gratuitamente.
Pagamento e despesas: O pagamento das horas será contabilizado a partir do horário de início do evento, não incluindo a fase de montagem, que não será remunerada. Todas as despesas relacionadas à alimentação, traslado, hospedagem, transporte dos equipamentos e quaisquer outros custos da equipe responsável pela execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Infraestrutura Elétrica, Geradores e Som: A empresa contratada será responsável pela infraestrutura elétrica, incluindo geradores de energia e sistema de som, garantindo energia e áudio de qualidade em todo o parque de diversões. O abastecimento de combustível (diesel) e a manutenção preventiva serão por conta da contratada, assegurando operação contínua e sem falhas. Operação do Parque: A equipe responsável pela operação do parque incluirá monitores treinados, que irão supervisionar as atrações, promovendo momentos de alegria e integração. As atrações deverão ter capacidade suficiente para acomodar o público de forma confortável, com controle de acesso e monitoramento constante.			

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Optou-se por pesquisa/cotação diretamente com 03 (três) fornecedores do ramo, junto a pesquisa no site da Prefeitura de Angulo, bem como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto a especificidade dos materiais a serem adquiridos:



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br
Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

PNCP – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PR.
<https://pncp.gov.br/app/editais/76958974000144/2025/29>

SITE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGULO - PR.
<https://angulo.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=39>
<https://angulo.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/1135025>

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, conforme preços unitários referenciais em anexo, e também os documentos que lhe dão suporte, que farão parte deste ETP.

Considerando os orçamentos encontrados juntamente com o estudo apresentado pela tabela abaixo, entendemos que o preço ofertado pelas empresas pesquisadas não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA encontrado das opções, que resultou nos valores orçados estimado de R\$ 159.293,12 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

QUADRO DEMONSTRATIVO E MEMÓRIAS JUNTAMENTE COM OS ORÇAMENTOS CONTAM EM ANEXO:

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA
Responsável pesquisa de preço

9.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal n. 032/2023.

A solução para eventual contratação do objeto ao qual se pretende contratar, é a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada para a instalação parque de diversões.

Portanto esta é a única possibilidade para melhor atender esta necessidade.

Diante do exposto, objetiva-se realizar a aquisição discriminada acima como solução, visto que se apresenta como a forma mais vantajosa para a administração.

10.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

() Não

10.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios ou Vinculados

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas em locação.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (COM REGISTRO DE PREÇOS)

Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Se deve utilizar registro de preços, os produtos serão adquiridos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, havendo possibilidade de possíveis e futuras contratações, portanto cabível o Registro de Preços.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (AGRUPAMENTO)

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal n. 032/2023).

Verificam-se critérios técnicos e econômicos para escolha de contratação por Lote, pois trata-se de contratação de empresa para prestação de e serviços afins, otimizando dessa forma o tempo gasto de uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens (brinquedos) constantes nos Lotes. Além disso, a indissociabilidade dos serviços de manutenção, previstos e imprevistos, isso reforça a realização do lote com todos os brinquedos tudo em um único lote por valor global. Assim, do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Além de possibilitar maior garantia na contratação, o agrupamento neste caso, proporciona uma maior eficiência nos serviços. Sendo assim, mediante ao aqui exposto, verifica-se que não haverá prejuízo na contratação, pelo contrário, será proporcionado maior eficiência, economicidade e garantia na contratação.

O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

(X) Bem de qualidade e serviço comum.

() Bem de Luxo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 032/2023).

Observar se as empresas prestadoras de tal serviço possuem pendências, ou processos que possam condicioná-las a não prestar tal serviço, e contenham todas documentações necessárias para tal contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 032/2023).

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 032/2023).

Proporcionar momentos de diversão para crianças e famílias durante os eventos municipais Expo Kids, em comemoração ao Dia das Crianças, e Expo Ranch Fest, em celebração ao aniversário da cidade, criando um ambiente lúdico que favoreça a interação infantil e demonstre o compromisso do município com o bem-estar da população.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 032/2023).

A análise do impacto ambiental de parques de diversões é essencial para entender e mitigar os efeitos negativos desses empreendimentos sobre o meio ambiente. Embora os parques de diversões proporcionem entretenimento e lazer para muitas pessoas, eles também podem gerar uma variedade de impactos ambientais, incluindo o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, o consumo de energia e as emissões atmosféricas.

Avaliação do uso de recursos naturais: Isso envolve a análise do consumo de água, energia elétrica, materiais de construção e outros recursos naturais durante a construção e operação do parque de diversões.

Análise do consumo de energia: Os parques de diversões consomem energia para alimentar a iluminação, equipamentos mecânicos, sistemas de aquecimento e resfriamento, e outras necessidades operacionais. Estratégias de eficiência energética e o uso de fontes de energia renovável podem ajudar



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br

Rua São Paulo, 421 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

a reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Com base na análise do impacto ambiental, os parques de diversões podem implementar medidas de gestão ambiental, como programas de reciclagem, conservação de energia, adoção de tecnologias mais limpas, educação ambiental para funcionários e visitantes, e o desenvolvimento de políticas e práticas sustentáveis. Essas medidas ajudam a minimizar os impactos negativos e promover a sustentabilidade dos parques de diversões a longo prazo.

17. MAPA DE RISCO

Em anexo.

18. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 032/2023).

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços para atender as demandas das festividades em comemoração ao dia das crianças e ao aniversário do Município de Rancho Alegre-PR.

Este documento está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rancho Alegre, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

Luccas Midena Rosa Ferreira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo